S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

CIRCULAR NORMATIVA

Direção Regional da Saúde
SAÍDA 2022/1587
29-09-2022 17:28 DRS

Assunto: **Vacinação contra a COVID-19 Vacina Comirnaty Original/Omicron BA.4-5 ®** - Adaptação da Norma n.º 010/2022 de 20/09/2022, da DGS

Para: **Todos os Médicos, Enfermeiros e Farmacêuticos em funções nas unidades de saúde integradas no Sistema Regional de Saúde**

A Direção Regional da Saúde vem, pela presente circular, adaptar à Região Autónoma da Madeira a Norma n.º 010/2022 de 20/09/2022 da Direção-Geral da Saúde (DGS), relativa à vacina contra a COVID-19 designada **Comirnaty Original/Omicron BA.4-5 ®**.

A vacinação contra a COVID-19 com **Comirnaty Original/Omicron BA.4-5 ®** deve respeitar as regras definidas na Norma 002/2021 da DGS, adaptada à Região através da Circular Normativa n.º S 1484 de 09/09/2022, e na Norma 008/2022 (Campanha de Vacinação Sazonal contra a COVID-19) adaptada à Região através da Circular Normativa n.º S 1485 de 09/09/2022, assim como as regras gerais de vacinação, constantes no Programa Regional de Vacinação em vigor, exceto nos aspetos especificamente mencionados nesta norma.

A vacina Comirnaty Original/Omicron BA.4-5 ® foi aprovada na União Europeia (UE) como dose de reforço, para prevenção da COVID-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2, em pessoas com idade ≥ 12 anos.

Os procedimentos inerentes à vacinação, na Região, são geridos pelo SESARAM, EPERAM. A vacinação contra a COVID-19 ocorre nos Centros de Saúde concelhios ou centro alternativo, sendo possível o agendamento prévio ou o esclarecimento de dúvidas através da **Linha SRS VACINA COVID-19: 800 210 263**.

O Diretor Regional

Herberto Jesus

DPESG – BG/IM

Rua 31 de Janeiro, n.os 54 e 55 | 9054-511 Funchal | T. +351 291 145 050
www.madeira.gov.pt/drs | drs@madeira.gov.pt | NIF: 600 086 623

Mod. DRS 009.03